



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO

Consulta Prévia para prestação de serviços de pirotecnia para os Eventos a decorrer no ano de 2025: Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto; Cabeceiras de Basto: Um Lugar Mágico!

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco Luís Teixeira Alves, [REDACTED]

[REDACTED] intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334, com sede na Praça da República, n.º 467, Refojos, da União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

SEGUNDO OUTORGANTE: Mateus Augusto Freitas Vieira, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de legal representante da **Pirotécnica J. Vieira & Filhos, Lda.**, com sede na Rua Santa Rita, 358, freguesia de Golães, concelho de Fafe e distrito de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Fafe, pessoa coletiva número 501 986 383 com o capital social de cinquenta mil euros.

Considerando que:

- a) por despacho do senhor Presidente de seis de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura do procedimento por Consulta prévia;
- b) por despacho do senhor Presidente de vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a adjudicação e aprovada a minuta do contrato;
- c) o presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, tem cabimento sob o número de compromisso setecentos e trinta e um; nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois dez - Divisão de Desenvolvimento Económico - zero dois zero dois vinte e cinco zero um - Serviços sócio-culturais e desportivos - A - doze - Cultura - Iniciativas de Índole Cultural; zero dois zero dois vinte e cinco zero um - Serviços sócio-culturais e desportivos - A - vinte e quatro - Turismo - Iniciativas de Promoção Turística.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de “pirotecnia para os Eventos a decorrer no ano de 2025: Feira/Festas de S. Miguel e Agro-Basto; Cabeceiras de Basto: Um Lugar Mágico!”.

Cláusula 2.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de dúvida ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto nos números 5 e 6 do referido artigo 96.º.

Cláusula 3.^a

Preço

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante pelo valor da proposta apresentada de 16 850,00€ (dezassex mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que totaliza a importância de 20 725,50€ (vinte mil setecentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Entidade Adjudicante nos termos da cláusula anterior será paga nos termos do número 1 da cláusula 7.^a do Caderno de Encargos.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Cabeceiras de Basto quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 5.^a

Prazo de prestação do serviço

1. Nos termos do disposto no número 1 da cláusula 3.^a do Caderno de Encargos, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no prazo de 103 dias.

Cláusula 6.^a

Resolução por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se mediante declaração enviada ao segundo Outorgante.

Cláusula 7.^a

Resolução por parte do Segundo Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato caso o pagamento de um montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 30 dias, sem motivo justificativo e/ou devidamente fundamentado.
2. O direito de resolução é exercido mediante carta registada enviada pelo adjudicatário ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.^a

Comunicações e notificações

1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 9.^a

Gestor do Contrato

1. Para Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A foi designado [REDACTED]

Cláusula 10.^a

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Centro Nacional de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos.

Cláusula 11.^a

Documentos de habilitação

1. Pelo adjudicatário foram entregues os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração, emitida em conformidade com o Anexo II, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Registos criminais da empresa e dos sócios;
- c) Certidão Permanente da empresa e Registo de Beneficiário Efetivo;
- d) declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco;
- e) certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo serviço de Finanças de Fafe em treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cabeceiras de Basto, 15 de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA ALVES**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.15 10:18:00+01'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.**

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Representante da Pirotécnica J. Vieira & Filhos, Lda.

Assinado por: **Mateus Augusto Freitas Vieira**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.17 09:46:29+01'00'

(Mateus Augusto Freitas Vieira)

